



LEI Nº 4563/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 06 DE FEVEREIRO DE 1987.

JOSE ARNALDO AMARAL,

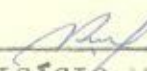
PREFEITO.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4517, de 19 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 3º - Da escritura pública de Doação , deverá constar cláusula específica dispondo que o imóvel doado destina-se única e exclusivamente à construção do Centro Pastoral Nossa Senhora das Graças."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de fevereiro de 1987.



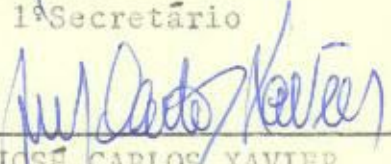
NICÁCIO MARANHÃO

Presidente



RENAN MELO

1º Secretário



JOSÉ CARLOS XAVIER

2º Secretário.